



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.690/2001

SÚMULA- Autoriza o Executivo Municipal a locar terreno de propriedade do município e da outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a locar uma área de terrenos medindo 48.400 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), dentro de área maior, constante da matrícula nº 5.927, do Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Clevelândia.

ARTIGO 2º - A locação de referido terreno, destina-se a construção de um britador e exploração de pedras do tipo Basalto, por particulares ou empresas, a quem possa interessar, sendo vedado qualquer outro tipo de exploração da área locada.

ARTIGO 3º - A locação será feita através de contrato, que poderá estender-se por um prazo de até 20 anos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE ABRIL DE 2001.

VANDERLEI LUIZ SPINELLI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL.

